



**HOSPITAL MUNICIPAL "DR TABAJARA RAMOS"
MOGI GUAÇU-SP**



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu-SP
CEP 13844-070 – Telefone (19) 3891-9444.
CNPJ 59.015.438/0001-96

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000747/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 166/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO MATERIAIS DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR (CURATIVOS, FITAS E ESPARADRAPOS, ETC.).

O HOSPITAL MUNICIPAL, com sede na Av. Padre Jaime, n.º 1500, em Mogi Guaçu/SP, com C.N.P.J. n.º 59.015.438/0001-96, Inscrição Estadual Isento, neste ato representado pelo SR. JOSÉ CARLOS DE CARLI JÚNIOR, Superintendente do HMTR, portadora da Carteira de Identidade do n.º 18.026.376-6, e CPF de n.º 079.863.768-48, em face das propostas apresentadas e do resultado do julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2020**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa **MAX MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, com sede na RUA ALFREDO DA COSTA FIGO,522 em CAMPINAS/SP, CNPJ n.º 07.295.038/0001-88, Inscrição Estadual n.º 244.987.586.116, representada pelo(a) Sr(a) **ROSILENE GUIMARAES DE MIRA**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 28.938.218-X e CPF n.º 260.432.828-36, classificada em primeiro lugar para o objeto da licitação, atendendo às condições previstas no Edital e às constantes desta **ATA**, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n.º 10.520/2002, e Artigo 15º. da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, demais legislação complementar vigente e pertinente à matéria, bem como às determinadas no instrumento convocatório do Pregão supracitado, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.- Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição, **sob demanda, de MATERIAIS DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR (CURATIVOS, FITAS E ESPARADRAPOS, ETC.)**, conforme descrições e demais condições estabelecidas no edital do Pregão 029/2020 e seus anexos.

1.2.- O Hospital Municipal não se obriga a adquirir a quantidade registrada, podendo solicitar o fornecimento de itens individualmente e em quantidades menores, conforme necessidade demandada.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1.- Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 029/2020 e seus anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1.- Integra a presente Ata o Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos", na qualidade de órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.- O prazo de validade da Ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, e caso incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O fornecimento será de acordo com as demandas solicitadas pelo HMTR;

CLÁUSULA QUINTA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA

5.1. - Constituem parte integrante desta Ata, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento.

WILSON BARBOSA GUIMARAES
OAB/SP 84.112
Procurador do Município



**HOSPITAL MUNICIPAL "DR TABAJARA RAMOS"
MOGI GUAÇU-SP**



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu-SP
CEP 13844-070 – Telefone (19) 3891-9444.
CNPJ 59.015.438/0001-96

- a) Edital de Pregão Presencial nº 029/2020;
- b) Termo de Referência;
- c) Planilha custos e formação do preço;
- d) Propostas e documentos que integram o processo, firmados pelo Fornecedor Registrado.

5.2. Em caso de divergência entre os documentos integrantes e esta Ata, prevalecerá esta última. Os documentos supracitados são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definir a sua intenção e, desta forma, reger a execução adequada dos objetos registrados dentro dos mais altos padrões da técnica atual.

5.3. Em caso de dúvidas o Hospital Municipal, na execução desta Ata, deverá ser esclarecido pela Detentora da ATA, de modo a entender as especificações apresentadas como condições essenciais a serem satisfeitas.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2- Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.3- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação; e

III - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1.- O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, DO PRAZO DE ENTREGA E DO LOCAL

8.1.- Para cada pedido será encaminhada Autorização de Fornecimento, pelo Setor de Compras, através de e-mail e/ou fac-símile cadastrado em nosso sistema.

8.2.- O prazo de entrega será de no máximo **07 (sete) dias úteis**, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

8.3. Entregar o objeto contratado no **ALMOXARIFADO HOSPITAL MUNICIPAL "DR. TABAJARA RAMOS"**, sediado na Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Planalto Verde, Mogi Guaçu/SP aos gestores indicados nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA - DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM

9.1 – Descrição dos itens:



HOSPITAL MUNICIPAL "DR TABAJARA RAMOS"
MOGI GUAÇU-SP



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu-SP
CEP 13844-070 – Telefone (19) 3891-9444.
CNPJ 59.015.438/0001-96

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR
3	1.440,00	PC	Compressa de Rayon impregnada com Petrolatum, não aderente, estéril em radiação gama-Cobalto 60, pronto uso, com validade mínima de 2 anos, registrado no M.S. na classe de risco III, apresenta Certificado de Boas Práticas de Fabricação, embalada contendo dados de identificação do produto, nº de lote, nº de registro no M.S e validade. no tamanho de 7,6 cm X 20,3 cm (cx com 36 unidades c/1 curativo)	Curatec	6,10
4	500,00	TUB	Curativo de Hidrogel com Alginato de Cálcio e Sódio formulado com água, alginato de Cálcio e Sódio, Carboximetilcelulose, Propilenoglicol e Imidazolidiniluréia, estéril ou não estéril, pronto uso, com validade mínima de 02 anos, podendo ser utilizado até 28 dias após aberto, registrado no M.S. na Classe de Risco III, apresenta Certificado de Boas Práticas de Fabricação, embalado individualmente em bisnaga de alumínio com Tampa Flip Top, contendo dados de identificação do produto, nº do lote, validade e nº do registro no M.S. Tubo com 85 g.	Curatec	34,00
5	240,00	PCS	Curativo de Hidrocoloide medindo 15 X 15 cm, composto por uma camada interna auto-adesiva contendo Hidrocoloide (carboximetilcelulose sódica) e uma camada externa formada por um filme de poliuretano, estéril, pronto uso, com validade mínima de 2 anos, registrado no M.S. como classe de Risco III, apresenta certificado de Boas Práticas de Fabricação, embalado individualmente contendo dados de identificação do produto, nº lote, validade e nº do registro no M.S.	Curatec	19,00
6	500,00	PCS	Curativo de fibras de Alginato de Cálcio + Carboximetilcelulose + Prata Iônica, recortável, estéril, pronto uso, não aderente, possui ação antimicrobiana, alta capacidade de absorção, poder hemostático e reduz odor. Produto com validade mínima de 2 anos, registrado no M.S. na classe de risco III, apresenta Certificado de Boas Práticas de fabricação, embalado individualmente contendo dados de identificação do produto, nº do lote, validade e nº do registro no M.S. Tamanho 10cm X 20 cm. (cx com 10 unidades)	Curatec	74,60



HOSPITAL MUNICIPAL "DR TABAJARA RAMOS" MOGI GUAÇU-SP



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu-SP
CEP 13844-070 – Telefone (19) 3891-9444.
CNPJ 59.015.438/0001-96

7	360,00	ENV	Curativo de Carvão Ativado com Prata composto de tecido de carvão ativado impregnado com prata, prensado entre duas camadas de rayon/poliâmida , recortável , estéril em radiação gama-cobalto60, pronto uso, com validade mínima de 2 anos, registrado no M.S. na classe risco III, apresenta Certificado de Boas Práticas de Fabricação , embalado individualmente contendo dados de identificação do produto, nº de lote , validade e nº do registro no M.S. tamanho 10cm X 20 cm (+ ou - 1 cm) (cx com 10 unidades) .	Curatec	89,00
8	300,00	PCS	Curativo primário estéril medindo 20cm X 20 cm, composto por espuma absorvente de poliuretano recoberta com filme de poliuretano, com adesivo de silicone semipermeável, uma camada de fibras de celulose e polímeros que absorvem verticalmente e retêm o exsudato e uma camada de matriz cicatrizante TLC (Tecnologia lipido colóide) que forma um gel. O gel lipido colóide promove uma intensa hidratação na área lesionada, acelerando o processo de cicatrização. É de fácil remoção, não causando dor no usuário nem traumatiza o tecido recém -formado. Produto estéril, pronto uso, com validade de 3 anos, Registro no M.S com classe de risco III, certificado de Boas práticas de Fabricação, embalado individualmente em envelope filme/papel grau cirúrgico contendo dados de identificação do produto, número de lote, validade e registro na Anvisa.	Urgo	190,00
11	300,00	PCS	Curativo filme transparente de poliuretano para fixação de cateteres, estéril, adesivo hipoalergênico, semipermeável a trocas gasosas, impermeável a líquidos e fluidos corporais. Com janela, com reforço de tecido macio em uma das extremidades, proporcionando melhor fixação de cateteres e com sistema de aplicação com moldur. Barreira bacteriana e viral. Indicado para fixação de cateteres com múltiplos lumens, pesados e ou em locais de difícil fixação. Acompanha tiras extras para fixação de tubulações e identificação. Esterilizado a raio gama. Livre de látex Prazo de validade 3 anos. Medida 10 cm X 12 cm.	Pharmapore	4,20

4



HOSPITAL MUNICIPAL "DR TABAJARA RAMOS"
MOGI GUAÇU-SP



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu-SP
CEP 13844-070 – Telefone (19) 3891-9444.
CNPJ 59.015.438/0001-96

13	400,00	PCS	Curativo composto por fibras poliabsorventes formadas por núcleo acrílico envolto por polímeros de poliacrilato de amônio e matriz cicatrizante TLC com sais de prata, absorvente, não oclusivo e não aderente. Tamanho 15X 15 cm. Registro no M.S. na classe de risco III, embalado individualmente em envelope PET. Alumínio contendo dados de identificação do produto, nº lote, validade e o nº do registro	Urgo	130,00
19	360,00	PCT	Fita hipoalergênica Microporosa estéril 12 mm X 20 cm com três unidades (pequena) confeccionada com o dorso em rayon e o adesivo em acrilato hipoalérgico. De finíssima espessura e excelente fixação, não machuca a pele ao ser removida. Esterilizado por Raio Gama e embalada em papel grau cirúrgico e filme plástico em 3 camadas de polietileno e PVC, com selagem uniforme que proporciona barreira microbiana e manutenção da esterilidade e a técnica de abertura asséptica. Registro no M.S. /Anvisa.	Health Quality	6,25

VALOR TOTAL DO(S) ITEM(S) = R\$ 212.194,00 (Duzentos e doze mil, cento e noventa e quatro reais).

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

10.1.- De acordo com os artigos 73 e 76 da Lei n.º 8.666/93, o objeto deste Contrato será recebido da forma como se segue:

a) Provisoriamente, imediatamente depois de efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação de conformidade do produto com as especificações do Edital da Licitação;

b) Definitivamente, após verificação da sua conformidade com as especificações contidas na proposta apresentada e/ou no edital e seus anexos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório.

10.2.- A entrega do objeto pela empresa e seu recebimento pelo HMTR não implicam sua aceitação definitiva, que será caracterizada pela atestação da nota fiscal/fatura correspondente.

10.3.- O recebimento definitivo ficará condicionado à observância de todas as cláusulas e condições fixadas neste instrumento e na proposta comercial, bem como ao atendimento de eventuais solicitações no sentido de que a Detentora da Ata promova a substituição do objeto entregue fora das especificações ou no qual venham a ser detectados defeitos, irregularidades ou imperfeições.

10.4.- Constitui igualmente condição para a formalização do recebimento definitivo, a apresentação pela Detentora da Ata de documento escrito onde constem as recomendações de uso, manutenção, conservação dos objetos entregues, bem como as relacionadas com as especificações técnicas destes.

10.5.- Os objetos deste contrato serão recusados:

a) Quando entregues com especificações técnicas diferentes das constantes nos Anexos deste Contrato e na proposta comercial da Detentora da Ata;

b) Quando apresentar qualquer defeito durante os testes de conformidade e verificação.

10.6.- Ocorrendo a recusa, a Detentora da Ata deverá providenciar a substituição do mesmo no prazo de entrega, contados da comunicação feita pelo Hospital Municipal.

10.7.- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da Detentora da Ata em face da lei e desta contratação.



**HOSPITAL MUNICIPAL "DR TABAJARA RAMOS"
MOGI GUAÇU-SP**



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu-SP
CEP 13844-070 – Telefone (19) 3891-9444.
CNPJ 59.015.438/0001-96

10.8.- Nos termos do art. 76 da Lei n. 8.666/93, o Hospital Municipal rejeitará, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato executado em desacordo com as cláusulas contratuais e proposta comercial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1.- A Ata de Registro de preços será cancelada quando:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
- V - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1.- Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

- I- Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
- II - Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;
- III - Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;
- IV - Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;
- V- Realizar o procedimento licitatório;
- VI - Gerenciar a ata de registro de preços;
- VII- Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- VIII - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;
- IX - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- X - O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos III, IV e VI do caput.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

13.1.- São obrigações da Detentora da Ata:

- a) Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, contados da sua notificação;
- b) Manter durante a vigência da ata de registro de preços as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;
- c) Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.
- d) Cumprir os dispostos do Edital e seus Anexos.



HOSPITAL MUNICIPAL "DR TABAJARA RAMOS"
MOGI GUAÇU-SP



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu-SP
CEP 13844-070 – Telefone (19) 3891-9444.
CNPJ 59.015.438/0001-96

- e) Cumprir fielmente as obrigações definidas no Termo de Referência, de forma que os produtos sejam fornecidos de acordo com as exigências e prazos nele contidas;
- f) Comunicar ao Órgão Gerenciador, por escrito, qualquer anormalidade na prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos necessários;
- g) Não transferir a outrem os serviços contratados, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência do Órgão Gerenciador, devendo, neste caso, assumir total responsabilidade da Licitante Vencedora;
- h) Manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, inclusive "ISSQN", durante toda a execução do objeto, as quais são de natureza *sine qua non* para a emissão de pagamentos e aditivos de quaisquer natureza;
- i) Havendo **cisão, incorporação ou fusão** da proponente, licitante vencedora ou futura empresa detentora da ata, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade da Ata de Registro de Preços, ficará condicionada à análise, pelo Órgão Gerenciador, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado;
- j) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para-fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre a prestação dos serviços objeto desta licitação;
- k) Aceitar nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Ata de Registro de Preços;
- l) Atender aos acréscimos e supressões solicitadas no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de solicitação;
- m) Responsabilizar-se pelo fornecimento dos bens objetos da licitação, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes do Edital;
- n) Atender, durante o período de validade/garantia dos produtos fornecidos, aos chamados para substituição, no caso de ser constatado algum defeito não ocasionado pelo armazenamento ou uso indevido pelo Hospital Municipal;
- I.- O prazo de garantia dos produtos, oferecido pelo licitante, não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, sem prejuízo da garantia ofertada pelo fabricante;
- II- O produto ofertado deverá ter garantia contra defeitos de fabricação.
- III- O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes
- IV- O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo de 18 (dezoito) meses a partir da data de entrega e estar expresso na embalagem ou produto;
- o) Colocar à disposição do Hospital Municipal todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos bens, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;
- p) Cumprir os prazos estipulados nesta Ata e as especificações dos materiais, objeto da contratação;
- q) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta Ata em que se verificarem vícios redibitórios, defeitos ou incorreções, não ocasionados pelo Hospital Municipal, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e da garantia.
- r) Realizar o fornecimento do objeto dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo as exigências legais.
- s) Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
- t) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao HMTR ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Hospital Municipal;
- u) Levar imediatamente ao conhecimento do Hospital Municipal quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto;
- v) Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Hospital Municipal, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Hospital Municipal;



HOSPITAL MUNICIPAL "DR TABAJARA RAMOS" MOGI GUAÇU-SP



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu-SP
CEP 13844-070 – Telefone (19) 3891-9444.
CNPJ 59.015.438/0001-96

- w) Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Hospital Municipal para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela execução de qualquer serviço;
- x) Indicar, formalmente, preposto, quando da assinatura da Ata de Registro de Preços, aceito pelo HMTR, para representar a licitante vencedora, sempre que for necessário, o qual tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos na Ata de Registro de Preços;
- y) Apresentar as Notas Fiscais/Faturas correspondentes aos serviços objeto desta Ata ao Almojarifado do HMTR;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1- No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o HMTR, as sanções administrativas aplicadas ao licitante serão as seguintes:

14.1.1- Advertência.

14.1.2- Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

14.1.3- Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

14.1.4- Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.2 - Na hipótese de descumprimento de qualquer das condições avençadas, implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, subtraído o que foi executado.

14.3 - Não havendo mais interesse do HMTR na execução parcial ou total da Ata de Registro de Preços, em razão do descumprimento pelo Fornecedor Registrado de qualquer das condições estabelecidas para a prestação dos serviços objeto deste certame, implicará multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

14.4 - O descumprimento total ou parcial da obrigação, nos termos do item 14.3 ensejará, além da multa do item 14.3, as sanções previstas nos subitens 14.1.1 a 14.1.4 deste edital.

14.5 - As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelo HMTR ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nesta cláusula.

14.6 - Sempre que não houver prejuízo para o HMTR, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

14.7 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PAGAMENTO

15.1- O pagamento em favor da Detentora da Ata se dará por meio de depósito bancário até 30 d.d.l (trinta dias da data líquida) após a entrega do documento de cobrança a administração do Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos" e o atesto da nota fiscal pelo Executor da Ata de Registro de Preços;

15.2 - A nota fiscal deverá vir acompanhada de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante Justiça do Trabalho, as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante e comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho.

15.3- Caso o Fornecedor Registrado goze de algum benefício fiscal, esta ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL (Lei Complementar nº 123/2006), pela entrega de declaração, conforme modelo constante da IN nº 480/04, alterada pela IN nº 706/07, ambas da Secretaria da Receita Federal.



HOSPITAL MUNICIPAL "DR TABAJARA RAMOS" MOGI GUAÇU-SP



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu-SP
CEP 13844-070 – Telefone (19) 3891-9444.
CNPJ 59.015.438/0001-96

15.4- Após apresentada a referida comprovação, a Detentora da Ata ficará responsável por comunicar ao HMTR qualquer alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução desta Ata.

15.5- Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, este ficará pendente até que a Detentora da Ata providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Hospital Municipal.

15.6 - Se, por qualquer motivo alheio à vontade do Hospital Municipal, for paralisada a prestação do serviço, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

15.8- No caso de pendência de liquidação de obrigações pelo Fornecedor Registrado, em virtude de penalidades impostas, o Hospital Municipal poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REAJUSTE

16.1.- Os preços serão fixos e irremovíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situações previstas no Art nº 12 e seus parágrafos do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - O Fornecedor Registrado se obriga a aceitar, nas mesmas condições ora pactuadas, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Ata de Registro de Preços.

17.2 - O Fornecedor Registrado se obriga a utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo Hospital Municipal para execução da Ata de Registro de Preços.

17.3 - Para efeito desta Ata, não será considerado como precedente, novação ou renúncia aos direitos que a lei e a presente Ata assegurem às partes, a tolerância quanto a eventuais descumprimentos ou infrações relativas às cláusulas e condições estipuladas na presente Ata.

17.4 – A Detentora da Ata assumirá a responsabilidade pelos encargos fiscais resultantes da adjudicação desta Licitação.

17.5 – A Detentora da Ata responsabilizar-se-á por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou preposto quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.

17.6 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Hospital Municipal, não eximirá a Detentora da Ata de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1- Os recursos financeiros para pagamento estão previstos na seguinte verba do orçamento programa do exercício de 2020 e no que couber ao exercício de 2021:

030210 – INTERNAÇÕES E ATENDIMENTO HOSPITALAR (D.CLIN./CIRURG./MED./ONCOL.)
1030210032.349-11-3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

19.1- A fiscalização e acompanhamento da execução da presente Ata se dará por meio da funcionária **ELÍDIA DA SILVA SENHORAS** - Gestora Titular, especialmente designada, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA RESCISÃO



**HOSPITAL MUNICIPAL "DR TABAJARA RAMOS"
MOGI GUAÇU-SP**



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu-SP
CEP 13844-070 – Telefone (19) 3891-9444.
CNPJ 59.015.438/0001-96

20.1.- Constituem motivos incondicionais para a rescisão da Ata as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93, inclusive com as conseqüências do artigo 80 da referida lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

21.1.- A eficácia da Ata de Registro de Preços fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, a ser providenciado pelo Hospital Municipal, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO E DOS CASOS OMISSOS

22.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Mogi Guaçu/SP, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou ações oriundas da presente da Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.2 - Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar os impasses, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõe a Lei nº 8.666/1993, a Lei nº 10.520/2002 e demais legislações aplicáveis.

E, por estarem assim ajustados e de acordo, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas.

Mogi Guaçu, 26 de novembro de 2020.

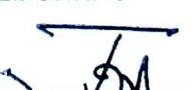


José Carlos De Carli Júnior
Superintendente do HMTR
P/CONTRATANTE



Rosilene Guimarães de Mira
Max Medical Comercio Prod Méd Hosp Ltda
P/DETENTORA

TESTEMUNHAS:



José Roberto Gomes da Rosa
Diretor Administrativo e Financeiro do HMTR



Elidia da Silva Senhoras
Farmacêutica do HMTR

VISTO DEPTO. JURÍDICO:



Dr. Wilson Barbosa Guimarães
Procurador do Município
OAB/SP 84.112



**HOSPITAL MUNICIPAL "DR TABAJARA RAMOS"
MOGI GUAÇU-SP**



Avenida Padre Jaime, 1500 – Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu-SP
CEP 13844-070 – Telefone (19) 3891-9444.
CNPJ 59.015.438/0001-96

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU - SP.

Órgão: Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos" Ata nº 166/2020 - P.L. 000747/2020

Objeto: Aquisição materiais de consumo médico hospitalar (curativos, fitas e esparadrapos, etc.).

Contratante: Hospital Municipal Dr Tabajara Ramos

Detentora: MAX MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

Na qualidade de Contratante e Detentora, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Mogi Guaçu, 26 de novembro de 2020.

CONTRATANTE

Nome e Cargo: José Carlos De Carli Junior - Superintendente

E-mail institucional: diretoriahmtr@gmail.com

E-mail pessoal: jcdecarlij@gmail.com

Assinatura: _____

DETENTORA

Nome e Cargo: Rosilene Guimaraes de Mira - Representante Comercial

E-mail institucional: licitacao@maxmedical.med.br

E-mail pessoal: curativos@maxmedical.med.br

Assinatura: _____

VISTO DEPTO. JURÍDICO:

Dr. Wilson Barbosa Guimarães
Procurador do Município
OAB/SP 84.112